

CONTRATO Nº 091/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal ADENIR JOSÉ DALLÉ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8037190736, expedida por SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 440.786.760-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, fundação de direito privado, estabelecida na rua Professor Cristiano Fischer, nº 2.012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS e CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições e conforme Dispensa de Licitação nº 098/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

Cargos de Nível Superior: Enfermeiro 20h, Enfermeiro 40h, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Médico Comunitário, Médico Pediatra, Nutricionista, Odontólogo 20h, Odontólogo 40h, Professor de Ed. Infantil – 20h, Professor de Ed. Infantil – 40h, Professor de Educação Física 20h, Professor de Ciências 20h, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa 20h, Professor de Matemática, Professor Séries Iniciais, Professor de História, Psicólogo, Psicopedagogo e Veterinário. Total 24 cargos.

Cargos de Nível Técnico: Técnico em Contabilidade. Total 01 cargo.

Cargos de Nível Médio: Agente de Combate a Endemias (ACE), Agente Comunitário da Saúde, Almojarife, Atendente de Creche, Auxiliar Administrativo, Fiscal Sanitarista, Fiscal Tributário, e Tesoureiro; Total de 08 cargos.

Cargos de Nível Fundamental Incompleto: Motorista e Operador de Máquinas. Total de 02 cargos.

Alfabetizado: Auxiliar de Serviço de Obras e Merendeira/Servente. Total de 02 cargos

Provas teórico-objetivas: 40 questões. Local da realização das provas: Município de Monte Belo do Sul/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratada receberá o valor total de R\$ 63.997,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), para até 600 (seiscentos) inscritos. Ultrapassando esse número, será cobrado o valor unitário de R\$65,53 (sessenta e cinco reais, com cinquenta e três centavos) por candidato excedente

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas de pessoal correrão por conta da **CONTRATADA** incluindo a retenção de imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em três parcelas:

- a) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- b) 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;

c) 20% em até 05 dias após a entrega da classificação final.

Parágrafo Primeiro - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Terceiro- Não havendo pagamento das parcelas previstas nas alíneas “a” e “b” da presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços, até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se o cronograma do concurso.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão..... 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.1001.2007.000 MANUTENCAO DA SECRET DE ADMINISTRACAO 1 - RECURSO LIVRE
3.3.3.90.39.48.00.00.00 SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO **477**

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços deverão ser iniciados de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas não cumulativas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusulas contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado.

c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimirem quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E, por ambas as partes estarem de pleno e comum acordo assinam este termo em duas vias de igual teor e forma.

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO
Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC

TESTEMUNHAS:

Bruna Pasquali
CPF: 029.504.820-40

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor
Jurídico

Fabiane Vivan
CPF: 898.885.290-72